



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1788 - 13 DE JANEIRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

EDITAL DE ELEIÇÃO - CMDMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



CIDADE DE **GUAPIMIRIM**
Nosso povo mais feliz!

CONVOCA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e respeitando as disposições previstas pela lei Municipal Nº 697, de setembro de 2011, e alterado pela Lei Nº 868, de 14 de setembro de 2015, e posteriormente alterada novamente pela Lei Nº 1017, de 08 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim-RJ; É um órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, de matérias e políticas vinculadas aos direitos da mulher e gênero com a finalidade de assegurar o pleno exercício da sua participação na sociedade.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 institui instrumentos para a democracia participativa, abrindo a possibilidade de criação de mecanismos de controle social, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 007/CMDMG/2025, a qual instituiu a comissão eleitoral com a atribuição de definir as normas relativas ao processo de escolha do CMDMG;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Para as Mulheres da cidade de Guapimirim, no que regulamenta o processo de escolha;

CONSIDERANDO que a sociedade civil, para os termos deste Edital, faz referência à pessoa física, imigrante, naturalizada brasileira, os coletivos, associações ou organizações;

Nos termos deste Edital, torna-se público o processo de escolha às vagas de representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Este edital foi deliberado pela Comissão Eleitoral e validado pela Procuradoria Municipal de Guapimirim para assinatura da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim e publicação em Diário Oficial.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



CIDADE DE **GUAPIMIRIM**
Nosso povo mais feliz!

§1º A Comissão Eleitoral foi definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim - CPM e composta por 3 (três) mulheres, sendo elas:

I - Janaina Santana Alves da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II - Eliane Torres - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

III - Kelle de Paula Ribeiro - REPRESENTANTE DE COMUNIDADE;

§2º As integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidas de se candidatar neste processo de escolha do CMDMG.

§3º As membras da Comissão Eleitoral não podem estar vinculadas às entidades, organizações e movimentos sociais, mistos ou especificamente feministas, que concorrerão ao processo de escolha, durante a vigência desta Comissão.

Art. 2º A Comissão Eleitoral compete a deliberação sobre:

I - O Edital do Processo de Escolha;

II - O Plano de Comunicação e Mobilização do processo de escolha;

III - As Etapas de Inscrições das Candidatas das Eleições;

IV - O processo de votação;

V - A fiscalização do processo de escolha e apuração dos votos; e

VI - A posse das conselheiras eleitas.

Parágrafo único. A SEMAS e a SEMMU, em especial a Coordenação de Políticas para Mulheres, bem como o CMDMG deverão assegurar a divulgação do processo em sites oficiais, redes sociais e outros meios à sua disposição.

Art. 3º A Comissão Eleitoral credenciará e referendará as candidatas da sociedade civil, as associações, organizações, movimentos sociais, representantes das regiões da cidade e entidades de apoio, bem como acompanhará a realização do processo de escolha, dirimindo as dúvidas que eventualmente venham a surgir, na forma estabelecida na Lei Nº 1017, de 08 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Seção I - Da Composição da Sociedade Civil no CPM

Art. 4º O CMDMG será composto por 06 (seis) mulheres titulares, representantes da sociedade

civil, com suas respectivas suplentes, respeitando as dimensões de identidade de gênero autodeclarada, orientação sexual, classe, raça e etnia, nacionalidade, mulheres com deficiência e geracional.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





Art. 5º A composição do CMDMG, no que diz respeito às 06 (seis) cadeiras destinadas a sociedade civil, dar-se-á da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes de entidades, organizações e movimentos, observada a seguinte distribuição:

a) 02 (duas) cadeiras para entidades, organizações, movimentos sociais específicos feministas e com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres;

b) 01 (uma) cadeira para entidades, movimentos e organizações mistas, desde que representados por suas instâncias (secretaria, coordenadoria, entre outros) de mulheres, com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres negras;

II - 03 (três) representantes da comunidade, que demonstrem o interesse na causa, comprovem atuação em políticas públicas para mulheres e que não estejam exercendo cargo de direção ou coordenação em instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitas em Assembleia Pública.

§1º Caso não haja inscrições suficientes para concorrer a qualquer uma das vagas, a Comissão Eleitoral será responsável por deliberar pela dilatação do prazo.

Art. 6º O referido processo de escolha será composto de quatro etapas:

I - Primeira etapa: consistirá no Processo de Divulgação e Mobilização para o processo de escolha;

II - Segunda etapa: consistirá na inscrição de candidatas a membras representantes da sociedade civil no horário e local indicados neste Edital;

III - Terceira etapa: dia da eleição;

IV - Quarta etapa: da posse das candidatas eleitas.

Seção II - Do Processo de Divulgação e Mobilização das Eleições

Art. 7º A Comissão Eleitoral, em conjunto com a SEMAS, SEMMU, realizará esforços para divulgação nos seguintes locais:

I - Site oficial da SEMAS, SEMMU e site oficial da Prefeitura de Guapimirim;

II - Espaços e serviços públicos do município de Guapimirim.

Art. 8º Caberá à candidata a articulação e mobilização na fase de campanha eleitoral.

Seção III - Da Inscrição das Candidaturas

Art. 9º A inscrição das candidatas a representantes da sociedade civil no CMDMG terá início às 09:00 horas da data 21/01/2026 com término às 17:00 do dia 23/02/2026.



§1º As inscrições deverão ocorrer por meio do e-mail: cmdmg@guapimirim.rj.gov.br ou presencialmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim - CMDMG, localizado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138 - Bananal.

§2º As pré-candidatas receberão um protocolo digital para inscrições virtuais confirmando sua inscrição, que ainda estará sujeita ao deferimento ou indeferimento pela Comissão Eleitoral.

§3º A comissão não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no envio de inscrições por meio eletrônico.

Art. 10. Poderão se inscrever como candidata ao CMDMG para as vagas da sociedade civil, todas as membras que preencherem os seguintes requisitos para o ingresso:

I - Ser portadora de cédula de identidade ou outro documento de identificação expedido por órgão público e, no caso de candidatas imigrantes, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de expedição do RNE;

II - Residir no Município de Guapimirim, exigido o mínimo de 2 (dois) ano de residência no caso de candidata imigrante;

III - Não ser servidora pública no exercício de cargo de provimento em comissão;

IV - Mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, no ato da candidatura como conselheira;

V - Representar os movimentos, organizações ou entidades de defesa dos direitos das mulheres ou os fóruns regionais de políticas para as mulheres, devidamente credenciados no CMDMG e referendados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Para inscrições no Segmento I será necessário a entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo (Anexo I e II);

b) Declaração de não incidência nas hipóteses da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, assinada pelo (a) representante da Entidades, Associações, Movimentos, conforme (Anexo VI);

c) Estatuto Social do coletivo/associação/organização devidamente registrado (se houver);

d) Carta de organização da Entidades, Associações, Movimentos, com seus princípios e missão;

e) Comprovante de endereço, ou declaração de endereço, que comprove a sede ou local de reuniões no Município de Guapimirim;

f) Documentos que comprovem experiência e atuação no atendimento e/ou na defesa dos direitos da mulher, como: registro de vídeo, relatório de atividades, ata de reunião, eventos em redes sociais, entre outros.

Art. 12. Para inscrições no Segmento II será necessário a entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo (Anexo I e III);



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





b) Declaração de não incidência nas hipóteses da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, assinada pelo(a) representante da Entidades, Associações, Movimentos, conforme (Anexo V);

c) Carta de indicação da presidência/liderança do:

1. Fórum regional de políticas para Mulher;
2. Entidades;
3. Associações;
4. Movimentos Sociais.

d) Comprovante de endereço, ou declaração de endereço, que comprove a sede ou local de reuniões no Município de Guapimirim.

e) Documentos que comprovem experiência e atuação no atendimento e/ou na defesa dos direitos da mulher, como: registro de vídeo, relatório de atividades, ata de reunião, eventos em redes sociais, entre outros.

Parágrafo único. É obrigatório que o Fórum Regional, Entidades, Associações e Movimentos Sociais sejam comprovadamente da mesma região onde se pleiteia a vaga, e que tenham comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres.

Art. 13. A candidata poderá se inscrever somente em um segmento. No caso de mais de uma inscrição, as candidaturas de todos os segmentos serão indeferidas.

Seção IV - Do Deferimento e Indeferimento das Candidaturas

Art. 14. As inscrições serão indeferidas quando não forem apresentados todos os documentos exigidos ou quando os documentos apresentados forem considerados inadequados ou insuficientes pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS, SEMMU e site oficial da Prefeitura de Guapimirim a lista inicial de candidaturas deferidas e indeferidas de cada segmento em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para as inscrições.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá justificar por escrito, com publicação no Diário Oficial da Cidade, os motivos para o indeferimento de candidatura com base no artigo que foi descumprido.

Art. 16. Da decisão de indeferimento cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação, dirigido à Comissão Eleitoral, a ser entregue por meio do endereço eletrônico cmdmg@guapimirim.rj.gov.br.

Parágrafo único. Em caso de recurso, as pré-candidatas poderão apresentar documentação suplementar (Anexo IV) a ser analisada pela Comissão Eleitoral.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



Art. 17. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS, SEMMU e site oficial da Prefeitura de Guapimirim a lista final de candidaturas deferidas e indeferidas em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final para apresentação de recursos.

Parágrafo único: Após a publicação da lista final, não caberá mais recurso administrativo.

Art. 18. Após a homologação das candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará, em meios digitais, a lista com os nomes e números de todos os concorrentes ao pleito.

Seção V - Da Campanha Eleitoral

Art. 19. Após a divulgação da lista final, as candidatas deferidas estarão aptas a realizar campanha eleitoral.

Art. 20. Não serão permitidos, no dia da votação, realização de campanha e aliciamento ou convencimento de votantes.

§1º A campanha pode ser promovida por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet e distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou particular;

§2º O material de campanha das candidaturas não poderá conter informação ou conteúdo que não seja referente aos dados das candidatas, às organizações ou movimentos que representam, seu currículo e suas propostas, data, formas e locais de votação.

§3º Na realização da campanha, é vedada a utilização de faixas.

Art. 21. As instituições que se propuserem a realizar debates entre candidatas terão que formalizar convite à Comissão Eleitoral.

§1º Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todas as candidatas participantes e à Comissão Eleitoral, através do endereço eletrônico cmdmg@guapimirim.rj.gov.br, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento da realização.

§2º O informativo do debate deverá, obrigatoriamente, conter informações de local, data e horário em que o debate será realizado.

§3º A Comissão Eleitoral notificará todas as candidatas das informações do debate.

Art. 22. É vedado às candidatas sob pena de sua eliminação do presente Processo de Escolha, conforme estabelecido na Lei 1017/2017.

I - Doar, oferecer, prometer ou entregar à eleitora bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes;

II - Promover o transporte de eleitoras(es) no dia da votação;

III - Realizar campanha com integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





IV - Usar recurso público para realização de campanha (incluindo e-mails, computadores, telefones, material gráfico ou fazer campanha em equipamentos públicos, sejam da gestão direta ou parceira).

Art. 23. É vedado à candidata, que seja Conselheira em exercício, promover campanhas durante as atividades do CMDMG.

Art. 24. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidata.

Parágrafo único: Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores ao processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim (CMDMG), especialmente no que se refere à conduta ética das candidatas, à transparência e à lisura do pleito. Serão observadas as vedações que possam ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral, conforme os princípios da imparcialidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no Regimento Interno do CMDMG.

CAPÍTULO III

DO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 25. A escolha das representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim será realizada de forma presencial.

§1º A eleição será realizada em 02 (dois) locais de votação de fácil acesso dentro dos territórios do município de Guapimirim.

§2º Os pontos de votação serão divulgados com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do dia do pleito.

Art. 26. O processo de escolha ocorrerá no dia 10/03/2026, das 09h00 às 18h00, conforme cronograma deste Edital (Anexo VII).

Seção I – Das Eleitoras

Art. 27. As eleitoras que desejarem votar, deverão comparecer no dia da eleição com os seguintes documentos:

I – Nome completo ou nome social, no caso de pessoas trans sem retificação documental;

II – Registro Geral – RG ou Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, no caso de eleitora migrante, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, Protocolo de Solicitação do Registro Nacional de Estrangeiros, Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio e/ou passaporte;

§1º Somente estão habilitadas para votar mulheres residentes em Guapimirim, com idade entre 16 anos e 17 anos e 11 meses com título de eleitor, ou mulheres com idade maior ou igual a 18 anos também terão que apresentar o título de eleitor.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



Seção II - Dos Votos

Art. 28. A eleitora poderá votar da seguinte forma:

I - 1 (um) voto único para o segmento I: Entidades, Organizações e Movimentos;

II - 1 (um) voto único para o segmento II: Representantes das regiões da cidade.

Art. 29. A invalidação do voto em um segmento não invalida o voto no outro segmento.

Art. 30. Os votos nulos e brancos serão apresentados como parte do resultado.

Seção III - Da Apuração

Art. 31. A apuração dos votos será iniciada logo após o encerramento da votação, devendo prosseguir até o término do cômputo de votos.

Art. 32. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na sede do CMDMG, localizada na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138 – Bananal.

Art. 33. A apuração será aberta a todas (os) aquelas (es) que desejarem acompanhar.

Art. 34. Após a apuração de votos, será realizado o procedimento de classificação parcial das candidaturas eleitas a ser enviado pela Comissão eleitoral, de acordo com a seguinte estrutura:

§1º Lista decrescente de candidaturas mais votadas das Entidades, Associações, Movimentos (Segmento I);

§2º Lista decrescente de candidaturas mais votadas das Representantes das Comunidades da cidade (segmento II);

Art. 35. Em caso de empate, como critério de classificação, será considerado:

§1º O tempo de existência das Entidades, Associações, Movimentos, sendo compreendido como primeiro classificado a candidatura que tiver maior tempo de existência conforme constante na Ficha de Inscrição preenchida no início do processo.

§2º No segmento de Representantes da Comunidade da cidade, será eleita a candidata com mais idade, conforme indicado na Ficha de Inscrição.

§3º A classificação das membras para a suplência será determinada de igual maneira, observando-se os mesmos critérios de classificação utilizados para as titulares.

Art. 36. A Comissão Eleitoral lavrará ata sobre a realização do pleito com o resultado do processo de escolha e encaminhará à SEMAS e a SEMMU para publicação no Diário Oficial da Cidade de Guapimirim e no site da SEMAS e a SEMMU, em até 5 (cinco) dias úteis após a apuração.

Parágrafo único. A lista publicada pela Comissão diz respeito ao resultado parcial, dado que caberá recurso contra o resultado do processo de escolha.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





Art. 37. Caberá recurso contra o resultado da Eleição CMDMG, devendo ser formalizado via e-mail cmdmg@guapimirim.rj.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de Guapimirim, conforme modelo no Anexo V.

Art. 38. A Comissão publicará a lista de recursos deferidos e indeferidos em até 3 (três) dias úteis após o final do prazo do artigo anterior.

Parágrafo único. Caso não haja recurso contra o resultado final do processo de escolha, a lista de pessoas, entidades, organizações e movimentos sociais habilitados a qual se refere o art. 17, será considerada como lista final.

CAPÍTULO IV

DAS OCORRÊNCIAS

Art. 39. Os recursos relativos ao indeferimento de candidatura pela Comissão Eleitoral, deverão ser formalizados pelas candidatas, por meio do e-mail cmdmg@guapimirim.rj.gov.br, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória complementar às razões recursais (Anexo IV);

§1º O prazo de recebimento destes recursos será de acordo com o prazo de apresentação de recurso das candidaturas indeferidas;

§2º Os recursos serão analisados e devolvidos ao remetente, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de seu protocolo eletrônico.

Art. 40. As denúncias relativas ao descumprimento das regras referentes à campanha eleitoral deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral e posteriormente farão os devidos encaminhamentos e-mail cmdmg@guapimirim.rj.gov.br.

I - O prazo de recebimento destas denúncias será de até 2 (dois) dias antes do pleito;

II - As denúncias serão analisadas e devolvidas ao remetente, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de seu protocolo por meio eletrônico.

Art. 41. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do presente Edital, referentes às ocorrências do dia do processo de escolha deverão ser formalizadas imediatamente a presidente da Mesa, quando possível e/ou perante a Comissão Eleitoral e posteriormente farão os devidos encaminhamentos por e-mail cmdmg@guapimirim.rj.gov.br.

I - A presidente da mesa fica incumbida de formalizar imediatamente as denúncias recebidas à Comissão Eleitoral, bem como registrá-las em ata;

II - O prazo de recebimento destas denúncias será de até 3 (três) dias úteis após o dia do pleito;

III - As denúncias serão analisadas e devolvidas ao remetente, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de seu protocolo por meio eletrônico.



IV - Em até 3 (três) dias úteis após o fim da análise os resultados de deferimento e indeferimento serão publicados em Diário Oficial.

Art. 42. Todas as ocorrências deverão ser encaminhadas conforme Anexo V deste edital, assim como documentação complementar comprobatória (podendo ser foto, vídeo, entre outros) complementar às razões recursais.

Art. 43. Será garantido o sigilo da denunciante durante todo o processo de qualquer uma das denúncias descritas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 45. O prazo para impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Guapimirim:

§1º O pedido de Impugnação deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, com a qualificação completa da impugnante e respectiva motivação, devendo o documento ser encaminhado via e-mail para cmdmg@guapimirim.rj.gov.br, até as 23h59 do último dia do prazo de impugnação previsto neste Edital.

§2º Não será recebida a impugnação apresentada fora do prazo previsto neste Edital, bem como em desconformidade com a forma prevista e que não esteja subscrita pela impugnante.

Art. 46. A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre impugnação que venha a ser interposta contra este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a data de recebimento do protocolo;

Parágrafo único. No caso de emissão de parecer favorável à adequação ou impugnação do Edital pela Comissão Eleitoral, o entendimento deverá ser comunicado ao Plenário do CMDMG, não cabendo novo recurso da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 47. O Ministério Público do Município de Guapimirim será convidado a acompanhar e fiscalizar o processo de escolha e apuração das eleições.





DESCRITIVO DOS ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA

ANEXO II - AS PRÉ CANDIDATAS DO SEGMENTO I

ANEXO III - AS PRÉ CANDIDATAS DO SEGMENTO II

ANEXO IV – RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDAT- USREAI

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO RELATIVOS A SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 1º DO DECRETO

53.177/2012

ANEXO VII - CRONOGRAMA



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA

NOME COMPLETO

ESCOLARIDADE

 ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO
 ENSINO SUPERIOR – OBS.:

RAÇA

 PRETA PARDA BRANCA AMARELA INDIGENA

GÊNERO

 MULHER CIS MULHER TRANS TRAVESTI

IDADE FAIXA ETÁRIA

 JOVEM – 18 A 29 ANOS ADULTA – 30 A 59 ANOS
 IDOSA – 60 ANOS OU MAIS

CPF

TELEFONE

E-MAIL (OBRIGATÓRIO)

ENDEREÇO

VOCÊ POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECÍFICA?

 SIM NÃO – SE SIM, QUAL?

Qual o tipo de candidatura você está se inscrevendo?

 SEGMENTO I: ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES e MOVIMENTOS SOCIAIS

 SEGMENTO II: REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

Se você se inscreveu para o Segmento I, responda abaixo qual categoria se refere sua candidatura:

 Entidades
 Organizações de mulheres, representadas por suas instâncias (secretaria, coordenadoria, entre outros)
 Movimentos específicos feministas
SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOSSECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CEARÁ DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE GUAPIMIRIM
 Nosso povo mais feliz!


() Movimentos de mulheres representados por suas instâncias (secretaria, coordenadoria, entre outros)

Se você se inscreveu para o Segmento II, responda abaixo qual bairro se refere sua candidatura:




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG


ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CEARÁ DE GUAPIMIRIM


CIDADE DE GUAPIMIRIM
 Nosso povo mais feliz!

ANEXO II - AS PRÉ CANDIDATAS DO SEGMENTO I

Este anexo tem como objetivo a comprovação de atuação das entidades, organizações e movimentos sociais candidatas ao processo de escolha do CMDMG.

Apresentação das entidades, organizações e movimentos sociais com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres;

Falar brevemente das entidades, organizações e movimentos sociais com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres; explicando seus valores, sua missão, seus objetivos e estrutura organizacional.

Valores:

Missão:

Objetivo:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



ANEXO III - AS PRÉ CANDIDATAS DO SEGMENTO II

Este anexo tem como objetivo a comprovação da atuação das representantes da Comunidade ao processo de escolha do CMDMG.

Apresentação das representantes

Apresentar brevemente a representantes explicando sua motivação à candidatura:

Atuação das representantes

Descrever as atividades, frentes de trabalho e os projetos que a representante está envolvida. Válido anexo de fotos, matérias jornalísticas, posts em redes sociais etc. (Caso queira, envie os anexos via link).

Demais documentações para complementação

Anexo de forma OPCIONAL de vídeos, relatórios de atuação por meio de links do drive, youtube, sites etc, enviar por e-mail.



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



ANEXO IV – RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATURA

Nome da Pré-Candidata:

Segmento no qual se candidatou:

Motivação do Indeferimento (publicada em Diário Oficial da Cidade de Guapimirim):

Razões do Recurso e/ou Defesa:

Guapimirim, ___ / ___ / 2026

Assinatura da pré-candidata



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO RELATIVOS A SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS

À Comissão Eleitoral do CMDMG

Prezados,

Eu (nome civil ou social) OU Razão Social): _____,
CPF ou CNPJ (e-mail ou telefone) _____,

venho por meio deste solicitar:

- Impugnação do Edital
- Denúncia referente às inscrições
- Denúncia referente a campanha
- Denúncia referente ao dia do pleito
- Denúncia relativa ao resultado do processo de escolha

Considerando os termos do processo eleitoral às vagas de representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do CPM, bem como a Lei Nº 1017, de 08 de dezembro de 2017, que institui e regulamenta o Conselho com fundamento no item

Solicito/solicitamos pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

- a) Ter plena ciência do Edital do processo eleitoral às vagas de representantes da sociedade civil para a gestão 2026/2028 do CMDMG, bem como a Lei Nº 1017, de 08 de dezembro de 2017, que institui e regulamenta o Conselho
- b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

Guapimirim, ____ / ____ / 2026

(Assinatura da declarante)



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
GUAPIMIRIM - CMDMG



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações com base na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo, e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guapimirim, ____ / ____ / 2026

(Assinatura da declarante)



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
GUAPIMIRIM - CMDMG



ANEXO VII - CRONOGRAMA

FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA	Prazo
Publicação, no Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS e da SEMMU, do Edital Eleitoral.	12/01/2026
Data limite para apresentação de impugnação do edital.	16/01/2026
Prazo final de devolutiva da impugnação.	20/01/2026
Período de inscrições presenciais e virtuais de pré-candidaturas.	21/01/2026 23/02/2026
Publicação do Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS e da SEMMU, a lista parcial de candidaturas deferidas e indeferidas.	25/02/2026
Envio de recurso contra a decisão de indeferimento da lista parcial publicada.	03/03/2026
Publicação do Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS e da SEMMU, a lista final de candidaturas deferidas e indeferidas.	06/03/2026
Data do processo escolha.	10/03/2026
Recebimento de denúncias relativas ao dia do processo de escolha.	13/03/2026
Publicação no Diário Oficial do resultado do processo de escolha.	17/03/2026
Período de apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar.	19/03/2026
Publicação no Diário Oficial da Cidade e no site da SEMAS e da SEMMU, do resultado final do processo de escolha.	24/03/2026
Publicação na Portaria de nomeação das membras do CMDMG.	31/03/2026



SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS



PORTARIAS

PORTARIA Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Trata da Comissão Permanente de Servidores para atuação na “Operação Verão” no âmbito do Município de Guapimirim e fixa o pagamento de Jeton por reunião/atividades, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2023, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal 1.621/2023, CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução de ações específicas durante o período de verão, CONSIDERANDO o interesse público na implementação de Comissão Permanente para atuar no município no período do verão, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.261/2023, que regulamenta o pagamento de Jeton no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no âmbito do Município de Guapimirim, a Comissão de Servidores denominada “Operação Verão”, destinada à execução de um conjunto de ações integradas, de caráter permanente e preventivo, voltadas ao planejamento, coordenação, monitoramento e execução de atividades administrativas e operacionais durante o período de verão, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e o reforço dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Os servidores nomeados na Comissão exercerão, dentre outras, as seguintes atividades e ações relacionadas a:

I – Organização e acompanhamento das atividades das Secretarias Municipais envolvidas;

II – Apoio administrativo e operacional às demandas sazonais típicas do período de verão;

III – Planejamento e avaliação de medidas preventivas e corretivas voltadas ao atendimento da população;

IV – Articulação entre órgãos e unidades da Administração Pública Municipal para resposta célere às demandas emergenciais;

Art. 3º - As atividades da “Operação Verão” serão desenvolvidas por meio de reuniões periódicas, destinadas à deliberação, acompanhamento e avaliação das ações implementadas de forma multidisciplinar.

Art. 4º - Os servidores convocados para participação na “Operação Verão” farão jus ao pagamento de Jeton por atividades e ações efetivamente realizadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2023.

§ 1º O pagamento do Jeton fica condicionado à efetiva participação do servidor, devidamente registrada em ata ou documento equivalente.

§ 2º O valor total percebido, mensalmente, a título de Jeton deverá respeitar, obrigatoriamente, o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.261/2023, ficando o pagamento limitado ao máximo de 9 (nove) reuniões ou equivalentes por mês, sendo considerada do grupo A.

§ 3º Caberá à unidade administrativa responsável o controle da frequência, do número de reuniões e dos valores pagos, assegurando a estrita observância da legislação vigente.

Art. 5º - Poderão ser convocados para atuar no âmbito da “Operação Verão”, ficando desde já relacionados, conforme a necessidade do serviço e mediante prévia convocação da autoridade competente, os seguintes servidores distribuídos por secretarias às quais estão vinculadas:

NOME	MATRICULA
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia	
Cleiton Santos da Silva	1371645-12
Paulo Henrique Zago	1372269-12
Thiago De Oliveira Machado	1370534-12
Pedro Tavares Ulrich	1373053-12
Rodrigo Mattos Dalcin de Almeida	1372845-12

Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil	
Rogério Cardoso Martins	1372248-12
Cynthia Mansur Domingues	1372272-12
Carlos Henrique Lopes Zago	1373062-12
Fábio de Souza Tavares	1372872-12
Tayná da Silva Oliveira Cardoso	1372511-12
Leandro Passos de Souza	1371533-12
Wallace da Conceição Santos da Silva	1373050-12
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.	
Carla Cariolando de Lima	1371280-12
Elton Anselmo	1372836-12
Elma Pereira Lopes	1371755-12
Aloan Cunha de Araujo	1370817-12
Ian Vieira Lugaio Ribeiro	1370423-12
Paula da Fonseca Baptista	128260-22
Jose Ricardo da Silva	1367476-12
Isayra França de Souza	1371893-12
Lucas dos Santos Fuly	1371138-12
Jeferson Paixao da Silva	1371737-12
Thiago Henrique M. fortes	1371604-12
Silvia Mara Lima Fraga	1368396-12
Ademilson Silva Lopes	1372487-22
Italo Francisco Figueiredo	1373345-12
Pedro Lucas da Silva Pontes	1373064-12
Sergio João da Silva	1373159-12
Andre Luiz Ribeiro	1373056-12
Caio Henrique de Souza Torres	1373058-12
Pedro Roberto Silva de Souza	1373048-12
Secretaria Municipal de Turismo	
Ana Carolina Papera dos Santos Vieira	1370757-12
Anderson Moreira Vicente	1369349-12
Douglas Dias Brito Campos	1368997-12
Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade	
Andreia Nogueira Lima	1367486-11
Erivaldo Alexandria Alves	124885-11
lasmin de Amorim Ferreira Lima	1371316-12
Irlan Rodrigues Alves	99732-11
Isaias Santos De Medeiros	1372829-12
Jose Carlos de Lima Pereira Silva	1373162-12
Paula Raissa Rodrigues da Silva	1372859-12
Reginaldo Caldeira	237228-11
Sandra Helena Arruda da Silva	126624-11
Thais Oliveira de Azeredo	1368823-12
João Victor Ribeiro Dias	1373019-12
Álvaro Rui Ribeiro Falcão Junior	124966-11
Natalia dos Santos Carvalho	112275-11

§ 1º A convocação dos servidores de que trata este artigo não implica obrigatoriedade de atuação diária, nem a participação em todas as atividades ou reuniões da “Operação Verão”, ficando a atuação condicionada à necessidade do serviço e à prévia convocação da autoridade competente.

§ 2º A participação dos Servidores convocados dar-se-á de forma eventual, conforme a demanda administrativa, não caracterizando jornada contínua ou habitual.

Art. 6º A participação na “Operação Verão” não gera direito à percepção de quaisquer outras vantagens além do Jeton previsto nesta Portaria, nem implica incorporação remuneratória.

Art. 7º Para fazer jus ao recebimento de Jeton, os Secretários de cada pasta à qual os

servidores estão vinculados deverão encaminhar ao presidente da Comissão antecipadamente a listagem contendo o nome dos servidores e datas da convocação para desenvolverem as atribuições na Comissão da “Operação Verão”.

§ 1º O presidente da Comissão deverá encaminhar ao Secretário da pasta à qual está vinculado o relatório e documentação do trabalho desenvolvido durante o período das atividades/reuniões realizadas.

§ 2º O Secretário ao qual a Comissão está vinculada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia até o dia 15 (quinze) de cada mês os relatórios e a listagem dos servidores que farão jus ao recebimento do Jeton do período contido no relatório.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FLÁVIO RICARDO PINTO DA COSTA**, do cargo comissionado de Assessor de Subsecretaria, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal do Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS ROBERTO MENDES FILHO**, do cargo comissionado de Gerente de Manejo de Trilhas e Cachoeiras, símbolo CC. 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª **RENATA GRANJA CID**, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Processamento de Folha de Pagamento, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª **JESSICA SILVEIRA FERREIRA**, do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALEXANDER DA SILVA LOBO**, do cargo comissionado de Diretor Geral de Gestão de Pessoas, símbolo CC.7, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **RENATA GRANJA CID**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Recrutamento, Seleção e Admissão, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **JESSICA SILVEIRA FERREIRA**, para o cargo comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas, símbolo CC.7, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALEXANDER DA SILVA LOBO**, para o cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo CC.7, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **SUZANA JÉSSICA MUNIZ GOMES**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guapimirim, 13 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025**

Processo nº 9807/2024

Tipo: Locação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Firma Vencedora:

MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 48.287.009/0001-51, situada na Travessa Maria da Conceição nº 133 – Centro – Nilópolis-RJ – CEP: 26.510-690 com o valor total de **R\$ 25.508.010,24** (Vinte e cinco milhões e quinhentos e oito mil e dez reais e vinte e quatro centavos).

Local: Guapimirim, 13 de Janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
ROSALVO DE VASCONCELLOS DOMINGOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital